

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 749/2025

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 749/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem, com sede no Município de Inácio Martins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

DEPUTADO ESTADUAL

HUSSEIN BAKRI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública a Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem, com sede no Município de Inácio Martins.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando a associação apta a receber o referido título.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2025, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **749** e o
código CRC **1A7D5E7E5C9C4BD**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM
CNPJ: 55.406.491/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:21 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **4083.5DE2.C025.5879**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que conforme o Art.42º do Estatuto da Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem inscrita no CNPJ sob nº 55.406.491/0001-67 - A Associação não oferece remuneração, seja sob qualquer título ou forma, aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de Departamentos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto ou condição.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Inácio Martins – PR, 04 de setembro de 2025.

Willian Bastos

Willian Bastos

Presidente

CPF: 086.474.319-01



EVIANE ALMEIDA CAMPOS
Escritor

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem inscrita no CNPJ sob nº 55.406.491/0001-67, não recebeu verbas públicas de esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Inácio Martins – PR, 04 de setembro de 2025.

Willian Bastos

Willian Bastos

Presidente

CPF: 086.474.319-01



EVIANE ALMEIDA CAMPOS
Escrevente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

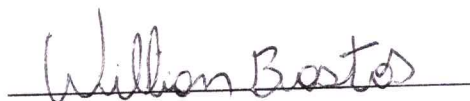
A Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem, ministra aulas em espaço pertencente a Prefeitura Municipal para diversas crianças, jovens e adultos da comunidade, tem como objetivo incentivar e promover o esporte. Além de abrir caminhos e formar atletas, formar futuros professores que poderão através do ensino do jiu-jitsu ter uma carreira digna através do esporte. Buscando a inclusão social, pois hoje a associação atende diversas crianças atípicas e criando oportunidades para os meninos e meninas do projeto por meio do jiu-jitsu, assim comprovando o fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Nos últimos doze meses, além das aulas que ocorrem de segunda a sexta-feira em diversos horários, esta associação conseguiu levar os alunos para participarem de diversos campeonatos tanto no estado, como em outros estados, formando vários campeões (em anexo) e assim representando tanto o Município de Inácio Martins, como o Estado do Paraná.

Obs: Essas ações foram realizadas através de contribuições de pais, associados, auxílio do transporte por meio da prefeitura, venda de lanches.

Por ser verdade, firmo o presente.

Inácio Martins – PR, 04 de setembro de 2025.



Willian Bastos

Presidente

CPF: 086.474.319-01



Aluno: Joaquim

Campeonatos:

1° Etapa do paranaense: Curitiba:24/03/2024

2° Etapa do paranaense: Curitiba:11/05/2024

3° Etapa do paranaense: Curitiba:09/06/2024

4° etapa do paranaense: Curitiba:17/08/2024

5° etapa do paranaense: Curitiba:10/11/2024

Ajp tour: Curitiba:14/04/2024

Copa lobo bravo: Guarapuava:31/08/2024

Brasileiro CBJJ: São Paulo: 23/06/2024

Internacional kids: Florianópolis SC: 02/02/2025

1° Etapa do paranaense: Curitiba: 29/03/2025

2° Etapa do paranaense: Curitiba: 10/05/2025

Aluno: Carlos

1. Campeão peso e absoluto São Paulo open IBJJF 2025

2. Campeão brasileiro CBJJE 2025

3. Campeão paulista FPJJ 2025

4. Campeão peso e absoluto paranaense FPJJB 2025

5. Terceiro colocado campeonato brasileiro CBJJE 2025

6. Campeão Curitiba open IBJJF 2025

7. Campeão peso e absoluto sul Brasileiro CBJJ 2025

8. Campeão sul Americano IBJJF 2024

9. Campeão AJP TOUR 2024

10. Campeão paranaense peso e absoluto 2024



SERVIÇO DISTRICTAL DE INÁCIO MARTINS
Rua Rozendo Costa Cristo, 430
Centro CEP 84155-000 - Inácio Martins - PR
AUTENTICAÇÃO

Inácio
Martins - PR

08 SET. 2025

A presente é copia autenticada e fiel do original. Dou fé.

Ricardo Vilmar Sampaio
Tabelião e Registrador

EVIANE ALMEIDA CAMPOS
Escrevente

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM**

RTD/RPJ

Castelo Branco-PR

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024, às 19:00 horas, na Rua Castelo Branco, nº 582, Bairro Vila nova, cidade Inácio Martins, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: José Eduardo Gonçalves portador do RG sob nº 37.915.850-4 e do CPF sob nº 274.813.498-27, Marcia Skalski, portadora do RG sob nº 10.773.885-1 e do CPF sob nº 068.771.699-30, : Willian Bastos, portador do RG sob nº 12.803.222-3 e do CPF sob nº 086.474.319-01, Antonio Sydol Junior, portador do RG sob nº 10.935.661-1 e do CPF sob nº 070.957.389-80, Marcos Roberto Garcia Junior, portador do RG sob nº 11.105.697-8 e do CPF sob nº 086.319.859-70, Lucas Rafael de Lima, portador do RG sob nº 14.159.030-8 e do CPF sob nº 124.593.929-74, Jean Marcos dos Santos, portador do RG sob nº 10.774.030-9 e do CPF sob nº 120.159.419-75, Sadi Jose Batista, portador do RG sob nº 6.070,127-0 e do CPF sob nº 740.583.639-91, Jiuly Laryane de Paula Ferreira, portadora do RG sob nº 15.229.959-1 e do CPF sob nº 064.192.149-71, Nellyfer Ferreira, portador do RG sob nº 14.299.566-2 e do CPF sob nº 148.721.929-66, Rozelaine da Aparecida Ramalho, portadora do RG sob nº 10.935.522-4 e do CPF sob nº 070.392.579-29, todos residentes e domiciliados na cidade de Inácio Martins com o objetivo de fundar a Associação de Jiu-Jitsu PHG CAMINHO DO BEM. Os membros presentes escolheram, por aclamação para presidir os trabalhos o Sr. Willian Bastos e para secretariar a reunião Marcia Skalski. A reunião foi presidida pelo Sra. Marcia Skalski que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a importância da criação da associação para o desenvolvimento e promoção do jiu-jitsu na região. Em seguida passou a palavra para o Presidente da Associação Sr. Willian Bastos o qual declarou abertos os trabalhos e falou da importância de os membros constituírem uma associação, dos benefícios e direitos que terão com a associação e em seguida apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º)** Discussão e aprovação do Estatuto da Associação; **2º)** escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da Associação e **3º)** Eleição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentado e discutido o Estatuto da associação, o qual foi lido na íntegra e aprovado por unanimidade pelos presentes. A seguir após consultar a Assembleia o Sr. Willian Bastos, declarou definitivamente constituída a Associação com a denominação **ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM**, com sede na Rua



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM**



Antônio Jacinto de Campos, s/n, Centro, Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000. Passou-se em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

DIRETORIA: Presidente: Willian Bastos, portador do RG sob nº 12.803.222-3 e do CPF sob nº 086.474.319-01, Brasileiro, Natural de Irati/PR, data de nascimento: 22/05/2001, Vendedor, Solteiro, Ensino Superior Incompleto, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, 582, Vila nova. **Vice-Presidente:**

Antonio Sydol Junior, portador do RG sob nº 10.935.661-1 e do CPF sob nº 070.957.389-80, Brasileiro, Natural de Inácio Martins/PR, data de nascimento: 16/04/2000, Policial Militar, Solteiro, Ensino Superior Incompleto, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 653, Centro. **1ª Secretária:** Marcia Skalski,

portadora do RG sob nº 10.773.885-1 e do CPF sob nº 068.771.699-30, Brasileira, Natural de Irati/PR, data de nascimento: 05/01/1991, Contadora, Solteira, Ensino Superior Completo, residente e domiciliada à Rua Generoso Marques, 352, Centro. **2ª Secretária:** Jiuly Laryane de Paula Ferreira, portadora

do RG sob nº 15.229.959-1 e do CPF sob nº 064.192.149-71, Brasileira, Natural de Irati/PR, data de nascimento: 26/07/2004, Autônoma, Solteira, Ensino Superior incompleto, residente e domiciliada à Rua Castelo Branco, 582, Centro.

1º Tesoureiro: Marcos Roberto Garcia Junior, portador do RG sob nº 11.105.697-8 e do CPF sob nº 086.319.859-70, Brasileiro, Natural de Inácio Martins/PR, data de nascimento: 28/10/1992, Auxiliar Administrativo, Casado, Pós Graduado, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 427, Centro. **2º**

Tesoureiro: Jean Marcos dos Santos, portador do RG sob nº 10.774.030-9 e do CPF sob nº 120.159.419-75, Brasileiro, Natural de Irati/PR, data de nascimento: 04/02/2002, instalador de equipamentos eletrônicos, Solteiro, Ensino médio incompleto, residente e domiciliado à Rua Guilherme Mafra, s/n, Bairro Curtume.

É para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros: **1º)** Lucas Rafael de Lima, portador do RG sob nº 14.159.030-8 e do CPF sob nº 124.593.929-74, Brasileiro, Natural de Inácio Martins/PR, data de nascimento: 20/02/2005, Servente de pedreiro, Solteiro, Ensino médio incompleto, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, s/n, Vila nova; **2º)** Nellyfer Ferreira, portador do RG sob nº 14.299.566-2 e do CPF sob nº 148.721.929-66, Brasileira, Natural de Guarapuava/PR, data de nascimento: 03/08/2004, Estudante, Solteira, Ensino

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM**

médio completo, residente e domiciliada à Rua Itapará, 276, Centro, 3º) Sadi Jose Batista, portador do RG sob nº 6.070,127-0 e do CPF sob nº 740.583.639-91, Brasileiro, Natural de Guarapuava/PR, data de nascimento: 21/03/1969, Latoeiro aposentado, Divorciado, Ensino médio incompleto, residente e domiciliado à Rua Otilia Pontes, 97, Centro. A Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação e empossados nesta data, em seus respectivos cargos, e exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada em seguida, para que seja levada a registro no Competente Cartório de registro de Títulos e Documentos.

M. Skalski

Márcia Skalski
Secretária

*Manoel Roberto Garcia Junior
Lucas Rafael de Lima.
Jully Caroline de P. Serrano
William Bentes
Rozelaine da Ap. Romalho.
José Eduardo Gonçalves
Antonio Sydel Junior
Sadi Jose Batista
Nellyfe Ferreira
Team Marcos dos Santos*



Selo Digital Nº
SFTD4MvGu4m5bhsYMyETF600q



Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
84.500-021
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0027821
REGISTRO Nº 0005549
LIVRO A-056
PDF A nº 133

IRATI-PR, 24 de maio de 2024.
Cristiane Ap. Horodenski
Cristiane Aparecida Horodenski
auxiliar de cartório
Documento Registrado Eletronicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1099/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM".

O vereador **JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a "ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM", pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 55.406.491/0001-67, com sede na Rua Antônio Jacinto de Campos, s/n.º, Inácio Martins - PR.

Artigo 2.º - A "ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM" deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados à coletividade.

Artigo 3.º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
- III - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.
- IV - Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 21 de julho de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
edição Nº 1699 Página 03
data: 23/07/2025

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Art. 1º - A Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM**, fundada em 15 de maio de 2024, com sede na Rua Antônio Jacinto de Campos, s/n, Centro, CEP: 85155.000, Inácio Martins Estado do Paraná, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, nos termos do Código Civil, com duração indeterminada e que será regida pelas normas transcritas no presente Estatuto. O foro eleito para dirimir dúvidas será o da comarca de IRATI, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM** tem por finalidade;

- a) Incentivar o conhecimento e a prática do Jiu-Jitsu entre pessoas de todas as idades, promovendo o esporte tanto a nível local, regional, estadual, nacional quanto internacional;
- b) Fornecer suporte técnico, tático, físico e psicológico para o desenvolvimento de atletas, desde iniciantes até competidores de alto nível;
- c) Oferecer cursos, seminários, workshops e outras atividades educativas para treinadores, árbitros, atletas e entusiastas, visando a melhoria contínua e a profissionalização dentro do esporte;
- d) Planejar e executar competições, campeonatos, seminários e eventos de confraternização que proporcionem experiências positivas, promovam o fair play e a troca de conhecimentos entre os participantes;
- e) Utilizar o Jiu-Jitsu como ferramenta de inclusão social, ajudando na formação de crianças, jovens e adultos, promovendo valores como respeito, disciplina, persistência e autoconfiança;
- f) Encorajar a prática do Jiu-Jitsu como uma forma de melhorar a saúde física e mental, destacando a importância da atividade física regular para o bem-estar geral;
- g) Ensinar técnicas de defesa pessoal, aumentando a segurança e a confiança dos praticantes em suas capacidades de autoproteção;
- h) Criar uma rede de apoio entre academias, atletas, treinadores e entusiastas, fomentando um ambiente de respeito mútuo, camaradagem e troca de experiências;
- i) Garantir a sustentabilidade financeira da associação através da captação de recursos, parcerias e gestão eficiente, assegurando a continuidade e expansão de suas atividades;

- j) Envolver-se em projetos sociais e comunitários, utilizando o Jiu-Jitsu como meio de contribuir positivamente para a sociedade e ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ UNICO – Para cumprimento destes objetivos, contara com a ajuda dos poderes governamentais e não governamentais, de empresas privadas e da comunidade em geral.

Art. 3º - É vedada a utilização do nome da Associação e/ou da sede social para fins sociais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



Art. 4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria, todos os atletas que apresentem um atestado de aptidão física, pais ou responsáveis de atletas, que dela queiram fazer parte e que tenham no mínimo dezoito anos para serem associados desde que sejam apresentados por um associado.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 6º - Será excluído do quadro social:

- a) Mediante seu expresso pedido;
- b) Qualquer pessoa que persista em prejudicar a reputação da Associação devido a uma falta grave, conforme determinado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral;
- c) Os associados que se retirarem ou forem excluídos não terão direito a qualquer tipo de restituição;
- d) O associado que atrasar cinco mensalidades sem justificativa será excluído do quadro de associados;

§ Primeiro - O associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentárias, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbem a sua ordem é passível das

seguintes penalidades: Advertência, suspensão, expulsão; conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral. Sempre por justa causa e com direito a defesa e de recursos nos termos deste Estatuto;

§ Segundo - É assegurado ao associado, o direito de ampla defesa. O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva e esta, remetida à apreciação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Solicitar à Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) Participar das atividades da Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM**, inclusive de departamentos ou comissões;
- d) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de um terço do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 15 dias da solicitação; para apresentação de fatos que requeiram a manifestação da Assembleia Geral;
- e) Participar das reuniões dos órgãos de diretorias e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e da Assembleia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas;
- f) Discutir e recorrer a Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da associação no caso de sentir prejudicado;
- g) Desfrutar os benefícios assegurados pela Associação sujeitando-se aos seus regulamentos;
- h) Casos não previstos no Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia;
- i) Requerer seu desligamento da Associação.

§ 1º - Para gozo dos direitos assegurado neste artigo, é necessário que os associados estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

§ 2º - Todo o associado para ter direito a votar deverá ter no mínimo 90 dias de filiação na Associação.

§ 3º - Todo o associado para ser votado deverá ter no mínimo a 180 dias de filiação na Associação.

§ 4º - Os associados beneméritos e honorarios não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
- b) Comunicar à Diretoria da Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM** irregularidades;
- c) Colaborar com a Associação em trabalhos de interesse da comunidade;
- d) Contribuir, com uma mensalidade, fixada pela Diretoria.
- e) Assumir com dedicação e zelo os cargos que lhe forem confiados;
- f) Dar sua parcela de contribuição;

§ ÚNICO — O valor da mensalidade, de contribuição facultativa e fixado pela Diretoria, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral. Além disso, pessoas que participem de algum programa social do governo e possam comprovar essa participação estarão isentas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art 9º - A Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM** exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembleia Geral.



Art. 10º- A Diretoria tem a responsabilidade de proteger os interesses da Associação. A eleição para a Diretoria ocorre a cada dois anos durante a Assembleia Geral Ordinária e é formada pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;

§ 1º - Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias, bem como a sua duração, para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.

§ 2º - Os cargos mencionados serão nomeados pela Diretoria conforme as necessidades da Associação e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 3º - À Diretoria, compete resolver os casos omissos e propor a Assembleia Geral as

modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

§ 4º - Os cargos da Diretoria serão ocupados por associados que sejam regidos por este Estatuto.

§ 5º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

§ 6º - Reunir-se ordinariamente de 90 em 90 dias e, quando necessário, extraordinariamente.

§ 7º - Ficará a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em entidades que contrariam o Estatuto.

§ 8º - Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.

§ 9º - Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

§ 10º - Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

§ 11º - Comunicar aos associados às resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse pessoal do mesmo.

§ 12º - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo.

§ 13º - Qualquer membro poderá deixar o cargo, provisoriamente ou reassumi-lo, mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

§ 14º - Passando o período de solicitação de afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria no prazo de 07 (sete) dias.

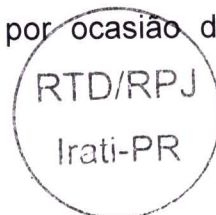
§ 15º - Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidade.

§ 16º - Admitir ou recusar candidatos a associados, bem como, determinar sua exclusão.

§ 17º - O membro da Diretoria tem por obrigação participar de todas as reuniões convocadas por ela, tendo, no entanto direito a três faltas desde que apresente justificativa por escrito. Caso ultrapasse esse número de faltas, será substituído pelo seu suplente.

Art 11º - A presidência é constituída de um Presidente e um Vice-Presidente. Ao Presidente compete:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- e) Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- f) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos juntamente com o tesoureiro autorizado pela Diretoria.



- g) Rubricar todos os livros da Associação;
- h) Representar a Associação, judicial ou extrajudicial, quer ativo ou passivamente;
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- k) Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.
- l) Assinar todas as correspondências da Associação.
- m) Representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.

§ 1º — O exercício do cargo de Presidente da Associação é restrito a indivíduos que pratiquem jiu-jitsu e que estejam devidamente associados.

§ 2º — O Vice-Presidente tem como responsabilidade substituir o Presidente quando este estiver impedido e auxiliá-lo em todas as suas atividades.

Art. 12º - A secretaria é constituída de um 1º Secretário e de um 2º Secretário: Ao primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem de uso da tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e de todas as reuniões presididas pelo presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada à Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores, fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o Presidente toda a correspondência da Associação;
- g) Oficializar o prazo de 48 horas aos Associados que foram desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissões;
- h) Entregar a secretaria ou à seu sucessor com minucioso relatório, o inventário de tudo quanto pertencer a mesma.
- i) Preparar o local para reuniões, Assembleias Gerais e outros eventos providenciando material e meios;
- j) Exercer outras funções que lhe sejam confiadas pelo Presidente ou pela Diretoria;
- k) Viabilizar a divulgação das atividades da Associação e do material educativo;

§ ÚNICO - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 13º - A tesouraria é composta de um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro:

Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papeis relativos aos movimentos de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa, atualizado mês a mês;
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;

§ ÚNICO – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de três membros, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 15º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
- e) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- f) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas;
- g) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- h) Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;
- i) É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, nas reuniões, o voto de desempate;
- j) O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, só a ela presta contas de suas atividades;

Art. 16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os associados, em gozo de seus direitos estatutários.

- a) Em Assembleia Geral deverão ser eleitos o Presidente, e o Vice-Presidente. O 1º e o 2º Secretário, o 1º e 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal.



- b) As sessões de Assembleia Geral dividem-se em duas partes. A primeira destinada à leitura e aprovação da Ata anterior e leitura do expediente, correspondente a ordem do dia. A segunda destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

§ ÚNICO - O disposto no Artigo 16º, da letra "b", não se aplica as Assembleias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

- c) Compete à Assembleia aprovar os nomes dos coordenadores de departamentos propostos pela Diretoria.
- d) Poderão votar todos os associados presentes na Assembleia e com suas obrigações estatutárias em dias.

Art. 17º - As sessões ordinárias da Assembleia Geral se realizarão uma vez por ano, no mês de Novembro para apreciação do balanço anual, prestação de contas e relatório anual das atividades da Associação.

- a) Ordinariamente a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de Novembro reunir-se á a Assembleia Geral para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) A Assembleia Geral reunir-se-á a cada dois anos, quinze dias após a Assembleia de eleição, a fim de dar posse à Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Na Assembleia de posse dos membros dos Órgãos da Associação, o Presidente, cujo mandato está findando, apresentará o Relatório de sua gestão.
- d) Extraordinariamente a Assembleia Geral reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Associação, Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados em gozo de seus direitos estatutários.
- e) As Assembleias Gerais deverão ser convocadas, através de editais, por circulares ou outros meios convenientes que conste o local, data, hora, motivos e ordem do dia, com antecedência mínima de 72 horas, não podendo deliberar sobre assuntos que não constem na ordem do dia.

Art. 18º - À Assembleia Geral compete:

- a) Cumprir o que prescreve este Estatuto;
- b) Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades precípua da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste Estatuto, bem como os casos omissos;
- d) Alteração das disposições estatutárias, inclusive quanto à administração, e dissolução.
- e) Destituir os administradores.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Will".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "X".

f) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria.

§ ÚNICO — A Assembleia Geral funciona:

1. Em primeira chamada, no mínimo de dois terços dos associados;
2. Em segunda e última chamada, com qualquer número de associados;
3. O intervalo entre uma e outra chamada será de trinta minutos

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES



Art. 19º - As eleições para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada biênio em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 20º - O prazo para a apresentação das chapas que concorrerão às eleições terá, antecedência mínima de 15 dias antes da realização das eleições.

Art. 21º - As eleições serão nominais em cédula impressa com a identificação das chapas constando em edital conforme normas estatutárias e fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 22º - Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 23º - Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 24º - Será nomeado pela Diretoria uma comissão eleitoral para proceder às eleições, elaborando normas que deverão ser dados a conhecer a todos os associados.

§ UNICO — as chapas para concorrer às eleições deverão ser apresentadas à comissão eleitoral que procederá ao registro.

Art. 25º - Os eleitores deverão assinar o livro de presença da Assembleia de eleição.

Art. 26º - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral, no livro de presença próximo a sua impressão digital.

Art. 27º - O Presidente da mesa eleitoral será o Presidente da Comissão Eleitoral;

Art. 28º - Todo voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem como os que estiverem acompanhados de escritos jocosos e os que não contiverem a rubrica do presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Art. 29º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ UNICO - em caso de empate prevalecerá à chapa que tiver o candidato a Presidente com maior idade.

Art. 30º - Caso seja registrada apenas uma única chapa, não ocorrerá a votação individual dos associados. A chapa única registrada será considerada eleita e declarada como tal pelo Presidente da Assembleia, com a aprovação unânime por aclamação de todos os presentes.

Art. 31º - Os casos não contemplados neste Estatuto constarão do regulamento das eleições elaborado pela Comissão Eleitoral, bem como os casos omissos no Estatuto e Regulamento das eleições serão decididos pela comissão eleitoral.

CAPITULO VI DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES



Art. 32º - A Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM** poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 33º - Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 34º - Os departamentos e comissões elaborarão seus regulamentos os quais serão apresentados em Assembleia Geral para sua aprovação.

Art. 35º - Os departamentos apresentarão os relatórios de suas atividades à Diretoria e ao Conselho Fiscal, e serão submetidos à Assembleia Geral, anualmente.

CAPÍTULO VII DOS BENS PATRIMONIAIS

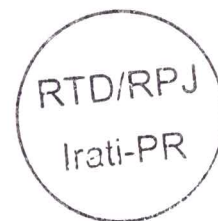
Art. 36º - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- b) Contribuição dos associados;
- c) Doações, subvenções, patrocínios, repasses através de convenios e repasses oriundos de contratos e parcerias tanto de órgãos públicos como privados, legados, donativos e outros;
- d) Vendas patrimoniais;
- e) Resultados das atividades sociais.

§ ÚNICO — Qualquer venda de móvel ou imóvel tem que ser aprovado em Assembleia Geral.

Art. 37º - Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis com a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 38º - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção da Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM**, o Presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de 30 dias convocará Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria.

Art. 39º - Quaisquer cargos que fiquem vagos, por qualquer período, serão ocupados pelos suplentes correspondentes. Caso os cargos atualmente ocupados por suplentes também fiquem vagos, estes serão preenchidos por meio de nomeação da Diretoria, com posterior aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 40º - A Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM** é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu Presidente ou substituto legal;

Art. 41º - Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 42º - A Associação não oferece remuneração, seja sob qualquer título ou forma, aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de Departamentos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto ou condição.

Art. 43º - Os associados fundadores da Associação, são os participantes da Assembleia de

Fundação e constantes no livro de atas.



Art. 44º - A dissolução da Associação só poderá ocorrer mediante decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, que deve ser convocada especificamente para esse fim e contar com a presença de três quartos dos associados aptos a votar, sendo necessária a maioria dos votos dos presentes para aprovação.

Art. 45º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração como os demais associados.

Art. 46º - Em caso de dissolução da Associação, o acervo social será destinado a uma instituição de fins comunitários à escolha da Assembleia Geral da Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM.**

Art. 47º - A participação em questões ou discussões de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representante ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 48º - Durante a Assembleia Geral Ordinária, no momento da transição de poderes, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros completos e um relatório da gestão que está se encerrando.

Art. 49º - É obrigatório que todos os associados conheçam o Estatuto.

§ ÚNICO - A Diretoria não aceitará a alegação de ignorância como justificativa para qualquer falta.

Art. 50º - Poderá a Associação promover eventos festivos e culturais, com fins de arrecadação financeira para aplicação em benefício coletivo da Associação de Jiu-jitsu **PHG CAMINHO DO BEM.**

Art. 51º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que deixarem de comparecer por três reuniões consecutivas, sem justificar por escrito sua ausência, será substituído em seu cargo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52º - As medidas provisórias necessárias para o desenvolvimento adequado das atividades da Associação em situações não previstas neste Estatuto serão implementadas pela Diretoria e submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 53º - O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulação ou ser substituído pela Assembleia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por dois terços dos associados.

Art. 54º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando - se todas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 15 de maio de 2024.

Willian Bastos

Presidente

CPF: 086.474.319-01

Irene Bastos Druciaki

Advogada - OAB PR/68942

CPF: 091.529.899-68

Selo Digital Nº
SFTD4Mvsu4m5bhs5MDEF600q

Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
84.500-021
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0027822

REGISTRO Nº 0005550

LIVRO A-056

PDF/A nº 134

IRATI-PR, 24 de maio de 2024.

Cristiane Aparecida Horodenski
auxiliar de cartório

Documento Registrado Eletronicamente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 227/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Jiu-jitsu PHG CAMINHO DO BEM, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.406.491/0001-67, com sede na Rua Antonio Jacinto de Campos, s/n, CEP: 85155.000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Hussein Bakri

Deputado Estadual



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2025, às 09:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **227** e o código CRC **1A7E5F7F5E9B5BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6040/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 749/2025**.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6040** e o código CRC **1E7E5E7A9C6C3DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6130/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de setembro de 2025

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **6130** e o código CRC **1E7E5A8C0D2B8CD**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (55.406.491/0001-67).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6135/2025

Projeto de Lei nº: 749/2025

Interessado: Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem, Inácio Martins - PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documento:

1. **Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 16 de setembro de 2025

Cordialmente.

Elivelton Lourenço

Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6135** e o código CRC **1A7E5B8A0B2D9EB**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM

CNPJ Nº: 55.406.491/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE JIU-JITSU PHG CAMINHO DO BEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7504.OWTY.1388**
Emitida em **14/11/2025** às **16:15:54**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9226/2025

Autor: Deputado Hussein Bakri

Interessado: Associação de JIU-JITSU PHG Caminho do Bem, Inácio Martins - PR

Projeto de Lei nº: 749/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de novembro 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2025, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9226** e o
código CRC **1C7B6D3B5F5C6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3899/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 10:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3899** e o
código CRC **1F7F6B3D5A5B6CE**